Jornal Oficial de AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Quinta-feira, 28 de janeiro de 2021 | Ano XVI | Edição 1069 | amparo.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 6.205 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE APROVAÇÃO DE QUALQUER PARCELAMENTO E UNIFICAÇÃO DE SOLO, BEM COMO EMPREENDIMENTOS DE OCUPAÇÃO COLETIVA E COM UNIDADES AUTÔNOMAS.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de AMPARO, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se definir protocolo para aprovação de qualquer parcelamento e unificação de solo, bem como empreendimentos de ocupação coletiva e com unidades autônomas;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar o planejamento urbanístico do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder a revisão da legislação municipal que trata da matéria;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa toda e qualquer aprovação atinente ao pedido de parcelamento e unificação de solo englobando-se o desmembramento de glebas ou loteamento, definidos na Lei 6.766/79.

Art. 2º Fica suspensa toda e qualquer aprovação atinente ao pedido de empreendimentos de ocupação coletiva e com unidades autônomas, englobando-se condomínios, loteamentos fechados e prédios sejam residenciais ou comerciais, definidos na Lei nº 4.591/64.

Art. 3º Ficam suspensos todos os atos de aprovação ainda não registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Amparo na data da entrada em vigor deste Decreto, referentes a parcelamento e unificação de solo englobando-se o desmembramento de glebas ou loteamento, definidos na Lei 6.766/79, e de empreendimentos de ocupação coletiva e com unidades autônomas, englobando-se condomínios, loteamentos fechados e prédios sejam residenciais ou comerciais, definidos na Lei nº 4.591/64.

Parágrafo único. Os atos de aprovação definidos no caput deste artigo estão sujeitos a verificação e revalidação, devendo o interessado requerê-las no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de anulação do ato de aprovação.

Art. 4º A observância do disposto neste Decreto também constitui dever do servidor, levando o seu descumprimento à aplicação das sanções disciplinares previstas na legislação em vigor.

Art. 5° Fica revogado o Decreto Municipal n° 6.184 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicado na Secretaria Municipal de Administração em 28 de janeiro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 03/2021, de 18 de janeiro de 2021.

Fernando Gabriel Cazotto, Secretário Municipal de Saúde de Amparo, no uso de suas atribuições legais em observância, e:

Considerando o disposto no Instrumento de Convênio nº 44/2021, celebrado entre o Município de Amparo, a época representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. CARLOS ALBERTO MARTINS, portador da cédula de identidade RG sob o nº 34.613.518-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 217.166.038-46, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, FERNANDO GABRIEL CAZOTTO, na qualidade de gestor do SUS MUNICIPAL e a BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO, sociedade civil de Direito Privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº43.464.882/0001-59, inscrita no CNES sob o nº2082195, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 207, Centro, CEP: 13.900-400 na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada pela presidente, Sra. SILVANA JAQUELINE DE OLIVEIRA MARCHEZINE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.499.403-5 SSP/SP, inscrita no CPF nº 024.452.518-85, residente e domiciliada na Rua Verona, nº 228, Jardim Itália, CEP 13.901-110, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, que tem por objetivo, de estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, um Programa de Parceria na Assistência à Saúde, para auxílio financeiro emergencial no custeio de atendimento dos casos COVID - 19, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Amparo, autorizado em Processo Administrativo nº 510-2/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Gestora do Convênio nº 44/2021 que será composta pelos membros abaixo, representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Beneficência Portuguesa de Amparo e Conselho Municipal de Saúde;

Art. 2º - Indico como representantes titulares e suplente, respectivamente da Secretaria Municipal de Saúde: Daniele Maria Mussatto, Dr. André Gustavo Cunha Trolese e Carmen Silvia Oliveira Nora;

- Representante titular e suplente, respectivamente, do Hospital Beneficência Portuguesa de Amparo: Patrícia Lenci Vieira e Viviane Aparecida da Silva Guerra;

- Representante titular e suplente, respectivamente, do Conselho Municipal de Saúde: Luiz Alberto Fonseca Brinque e Marcelo Godoy.

Art. 3º - Compete a Comissão Gestora do Convênio:

a) Avaliar a execução do objeto do Convênio, no cumprimento das metas pactuadas nos Planos de Trabalho;

b) Aprovar os relatórios encaminhados pelo Hospital;

c) Analisar e propor alterações aos termos do convênio;

d) Elaborar relatórios de atividades dos projetos desenvolvidos, mensalmente ou quando solicitado por qualquer dos PARTÍCIPES;

e) Avaliar o grau de aproveitamento dos serviços e procedimentos conveniados, bem como as competências dos PARTÍCIPES e causas de não aproveitamento, visando á correção de eventuais problemas detectados;

f) Emitir relatório mensal, indicando o percentual do IVQ a ser repassado ao Hospital Conveniado em função do nível de desempenho apurado no CONTRATO DE METAS, no período avaliado. Esse relatório deverá ser emitido a partir do segundo mês de vigência do presente termo, considerando o desempenho apurado no primeiro mês e assim sucessivamente;

g) Avaliar se os recursos financeiros repassados à CONVENIADA pelo CONVENENTE estão ocorrendo conforme estabelecido nos termos e anexos do presente CONVÊNIO;

h) A CONVENIADA, assim como o CONVENENTE, através da Secretaria Municipal da Saúde fica obrigada a, mensal e rotineiramente fornecer a Comissão Gestora do Convênio, todas as informações e documentos necessários para que esta possa executar, de modo correto as suas atribuições;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 18 de janeiro de 2021.

Fernando Gabriel Cazotto

Secretário Municipal da Saúde

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS SERVIDORES DA CIPA GESTÃO 2021/2022

Ficam convocados os servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Amparo, a se candidatarem como membros da CIPA (comissão interna de prevenção de acidentes) gestão 2021/2022, de acordo com Norma Regulamentador Nº 5 da Portaria Nº 3.214/78.

Os interessados deverão apresentar-se ao SESMT (segurança do trabalho) no paço municipal localizado na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Ribeirão, Amparo-SP, para preenchimento da inscrição no período abaixo:

01 de Fevereiro a 17 de fevereiro de 2021 das 07:00 às 17:00

Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não se alegue ignorância, é expedido o presente edital.

_____

Marcelo Rodrigues Teixeira

Secretário Municipal de Administração

Amparo, 29 de janeiro de 2021.

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

LICITAÇÃO: Processo nº 003295/2020 – ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP. **MODALIDADE**: Pregão Presencial nº 24/2020 – **OBJETO**: Registro de preços para eventual aquisição futura de diversos materiais para tratamento de agua para o consumo humano, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos. **PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.** Participaram da presente licitação as empresas: **AVANA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI, BIDDEN COMERCIAL LTDA, DIOXSAN ESPECIALIDADES QUIMICAS EIRELI EPP, ADETEC TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, INDUSTRIA QUIMICA MASCIA LTDA, SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA EIRELI** e **KIRIN COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI.** Após o encerramento da fase de lances, foi analisada a documentação apresentada no envelope de nº 2 – "Habilitação" das empresas declaradas vencedoras, sendo declaradas preliminarmente vencedoras pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Em ato continuo, foi aberta a palavra aos licitantes presentes, os quais fizeram constar suas respectivas alegações, devidamente registradas em ata, nos termos de fls. 360 dos autos, abrindo-se o prazo legal de 03 (três) dias uteis para o protocolo de recursos, com igual período para apresentação de contrarrazões. O pregoeiro e equipe de apoio assim encerram a respectiva sessão pública, agradecendo a presença de todos. Posteriormente, fora protocolado por meio da empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA, pedido formal de RECURSO ADMINISTRATIVO, frente à decisão proferida em sessão publica pelo pregoeiro e equipe de apoio, em especial ao item 1 – Barrilha, bem como recepcionadas as referidas contrarrazões através da respectiva empresa recorrida, KIRIN COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI, ambos tempestivamente, o qual foi analisado e julgado como PROCEDENTE pelo Sr. Pregoeiro e equipe de apoio, considerada ainda manifestação subsidiária emitida pelo corpo técnico desta autarquia, qual ensejou RETIFICAÇÃO DA DECISÃO e DESCLASSIFICAÇÃO da empresa KIRIN COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS EIRELI para o item 1 – barrilha, e consequente REABERTURA DA SESSÃO publica do pregão, para o dia 04/12/2020 às 09:30 na sala de reuniões da autarquia, para a RETOMADA DA ETAPA DE LANCES, devidamente comunicada às empresas interessadas através de meios eletrônicos, bem como publicação em imprensa oficial competente, nos termos do Parecer de Julgamento de Recurso Administrativo, acostado de fls. 363 à 411. Ato continuo, por meio de negociação com a segunda colocada, especificamente para o item 1 – barrilha, a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA, através de sua representante presente em sessão, ofertou o melhor preço para aquela ocasião. Em seguida, procedeu-se a abertura de seu envelope nº 2 – "Habilitação" e, após analise de seu conteúdo, foi sagrada como nova preliminar vencedora para o respectivo item, destacando que, a adjudicação deste ficaria vinculada a aprovação, através do corpo técnico desta autarquia, do rol de documentos voltados a qualificação técnica, conforme constado na ata da sessão publica, os quais foram satisfatoriamente aceitos, nos termos de fls. 412 à 511. Finalmente, decorrido o prazo para eventual protocolo de reconsiderações pela empresa recorrida, manter-se-á então o decidido pelo Sr. Pregoeiro, por meio da expressa **ADJUDICAÇÃO** do objeto, em sua integra às respectivas empresas, conforme seguem:

BIDDEN COMERCIAL LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	BARRILHA LEVE.TERMO DE REFERÊNCIA PRODUTO :- CARBONATO DE SODIO BARRILHA LEVE BASE SECA ESPECIFICAÇÕES GERAIS APARÊNCIA:- PÓ FINO BRANCO; CARBONATO DE SÓDIO:- MÍNIMO 99,0% P BASE SECA; CLORETO DE SÓDIO:- MÁXIMO 0,4% P; SULFATO DE SÓDIO:- MÁXIMO 0,07% P; ÓXIDO FÉRRICO:- MÁXIMO 30PPM; INSOLÚVEIS:- MÁXIMO 0,03%;	12,00	TON	SOLVAY	3.610,00	43.320,00

	UMIDADE:- MÁXIMO 0,5% P; DENSIDADE APARENTE:- 470 A 570 G/L. NECESSÁRIO LICENÇA DA POLÍCIA FEDERAL TANTO PARA O FORNECEDOR/ DISTRIBUIDOR COMO PARA O SAAE PRODUTO UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA CORREÇÃO DE PH NO TRATAMENTO DE ÁGUAESPECIFICAÇÕES DE ACORDO EM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO					

INDUSTRIA QUIMICA MASCIA LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
2	ORTOPOLIFOSFATO DE SODIO (BASE SECA).TERMO DE REFERÊNCIA PRODUTO:- ORTOPOLIFOSFATO BASE SECA A)- ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO; B)- COR INCOLOR; C)- QUALIDADE SEM TURBIDEZ E SEM DEPÓSITOS; D)- SOLUBILIDADE 100% EM ÁGUA; E)- PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO ISENTO; F)- P2O5 62,0 A 65,0%; G)- PO4 REATIVO 20 A 25%; H) - P TOTAL - 27 A 30%; I)- FOSFATOS COND. (PO4) 82,80 A 92,00%; J)- DENSIDADE A 20 ºC 1,56 A 1,58 G/ML; K)- PH 4,8 A 5,1; L) - CONCENTRAÇÃO 55,0% EM MASSA M - ARSÊNIO <0,5 MG/KG; N) - DL 50 ORAL > 2.000MG/KG; O) - SOLUBILIDADE O PRODUTO NA CONCENTRAÇÃO DE 25% E A TEMPERATURA AMBIENTE, O MATERIAL INSOLÚVEL NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR A 0,2%; P) - ESTABILIDADE NA CONCENTRAÇÃO DE 10% OS FOSFATOS REATIVOS DEVEM SE SITUAR ENTRE 15 A 25%, NÃO DEVEM APRESENTAR VALORES SUPERIORES A 20% DO VALOR INICIAL, EE NEM ULTRAPASSAR 25%, MEDIDOS APÓS 72 HORAS.	4,00	TON	MASCIA	14.000,00	56.000,00

KIRIN COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
3	POLIMERO.POLÍMERO NÃO-IÔNICO EM EMULSÃO. A) VISCOSIDADE BROOK.(#3/60 RPM/25°C): 100 A 500 CPS; B) PESO ESPECÍFICO A 20°C: 1000 A 1030 G/ML; C) PH A 25°C(SOL. AQUOSA A 2%): 7,5 A 9,5; D) APARÊNCIA: LÍQUIDOI ESBRANQUIÇADO A BEGE, VISCOSO E OPACO. PRUDUTO UTILIZADO COMO COADJUVANTE DE FLOCULAÇÃO ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO EM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO EM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NECESSÁRIO LICENÇA DA POLÍCIA FEDERAL TANTO PARA O FORNECEDOR/ DISTRIBUIDOR COMO PARA O SAAEPRODUTO UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA CORREÇÃO DE pH NO TRATAMENTO DE ÁGUAESPECIFICAÇÕES DE ACORDO EM TR EM ANEXO	500,00	KG	API	14,80	7.400,00

AVANA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
4	TABLETES DE TRICLORO.PASTILHAS DE ÁCIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO COM TEOR DE 90% EM CLORO ATIVO. PASTILHAS COM 200 GRAMAS CADA, EMBALADAS EM BALDES PLASTICOS DE 20KG ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO EM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	5.000,00	UN	INNOVATIVE	3,53	17.650,00

Perfazendo o valor total global de **R$ 124.370,00** (cento e vinte e quatro mil trezentos e setenta reais). Publique-se.

Amparo, 20 de Janeiro de 2021.
TAUAN TEDESCHI BUZO
Pregoeiro Substituto

LICITAÇÃO: Processo nº 003295/2020 – ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP. **MODALIDADE**: Pregão Presencial nº 24/2020 – **OBJETO**: Registro de preços para eventual aquisição futura de diversos materiais para tratamento de agua para o consumo humano, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos. **HOMOLOGAÇÃO:** Em razão do constante dos autos e com base nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02, com suas alterações, Decreto Municipal nº 3.083/06, Decreto Municipal nº 3.317/08, Lei Complementar nº 123/06 e pela Lei Complementar nº 147/14, no que couber e em especial a manifestação do Pregoeiro e Equipe de Apoio constante neste processo, que **ACOLHO, E HOMOLOGO** os atos praticados neste certame a favor da licitante, em seus valores totais globais, conforme seguem: **KIRIN COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI**, R$ 7.400,00 / **INDUSTRIA QUIMICA MASCIA LTDA,** R$ 56.000,00 **/ AVANA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI,** R$ 17.650,00 **e BIDDEN COMERCIAL LTDA, R$ 43.320,00** perfazendo o valor total global de R$ R$ 124.370,00 (cento e vinte e quatro mil trezentos e setenta reais). Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** o **REGISTRO DE PREÇOS.** Publique-se.

Amparo, 21 de Janeiro de 2021.
SERGIO SCABORA
Superintendente.

PODER LEGISLATIVO DE AMPARO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

Portaria nº 1.850, de 27 de janeiro de 2021

Concede Pensão por morte do Servidor Arthur Pinto Lima, ocorrida no dia 04/01/2021, à Sra. Lucielena Peterlini Lima.

Fundamento legal: art. 40, § 7º CF/1988; arts. 3º e 23 caput da EC 103/2019.

Ver. CARLOS BENEDITO CAZOTTI - Presidente

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
Criada pela lei Nº 4.101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
Cep: 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: **jornaloficial@amparo.sp.gov.br** - Internet: **www.amparo.sp.gov.br**
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62186 SP)